

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 024/2010

“Altera o artigo da Lei Complementar que menciona sobre incentivos pecuniários, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incorporados os incentivos pecuniários, pelo desempenho das atividades, previstos na Lei Complementar nº 019/2009, em seu artigo 2º, ao vencimento base desses servidores do magistério, que passam a vigorar com os percentuais abaixo relacionados:

“Art. 2º - O artigo 44 da Lei Complementar nº 602/2000, mantidos seus parágrafos, modificados pela Lei Complementar nº 019/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 15% (quinze por cento) pela regência de classe a professores em efetivo exercício em sala de aula nas unidades de ensino da rede municipal;

II – 15% (quinze por cento) pela regência de classe a professores em efetivo exercício em sala de aula de crianças portadoras de necessidades especiais;

III – 15% (quinze por cento) pelo efetivo exercício na função de assessoramento escolar;

IV – pelo efetivo exercício na função de coordenação pedagógica:

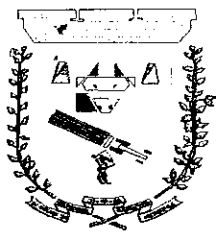
a) 20% (vinte por cento) com até duzentos alunos matriculados por turno, independente do número de salas de aulas, com carga horária de 20 horas semanais;

b) 25% (vinte e cinco por cento) acima de duzentos e um alunos matriculados, independente do número de salas de aulas, com carga horária de 20 horas semanais.

§ 1º Se acrescido outro cargo de 20 horas ao professor coordenador na mesma função, receberá os vencimentos correspondentes a dois cargos somente no salário base,

[Assinatura]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

sendo que a gratificação permanecerá entre 20% e 25% (vinte e vinte cinco por cento), de acordo com o numero de alunos.

V – pelo efetivo exercício na função do cargo em comissão pela representação inerente ao exercício de cargo de Diretor Escolar:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) de cento e cinquenta à trezentos alunos matriculados por turno, independente do número de salas de aulas, com carga horária de 40 horas semanais;
- b) 30% (trinta por cento) de trezentos e um à quatrocentos e cinquenta alunos matriculados por turno, independente do número de salas de aulas, com carga horária de 40 horas semanais;
- c) 35% (trinta e cinco por cento) acima de quatrocentos e cinquenta e um alunos matriculados, independente do número de salas de aula, com carga horária de 40 horas semanais.

VI – 7% (sete por cento) pelo exercício de atividades em local de difícil provimento, pelo cumprimento das atribuições do cargo em unidades de ensino, classificadas pelo órgão competente;

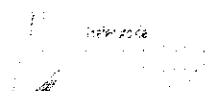
VII – 7% (sete por cento) pelo efetivo exercício no ensino noturno, a partir das 18 horas;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 13 de Abril de 2010.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 13/04/2010





Small, faint, illegible markings or artifacts at the bottom left corner of the page.

ATOS OFICIAIS

Amambai Sexta-feira, de 16 a 19 de Abril de 2010

44

... par...
... de Saúde
Benedito Lazaro
Municipal por
... atendimento
... Saúde
... Sapucaia/
... descreitas no
... integrante do
... de regido
... contidas, pela
... posteriores
... Pregão
... Processo
... faz parte
... 10.301.0006-
... 10.423.0006-
... 10.301.0006-
... atos e equipa
... os produtos
... de assinatura
... e prorrogado
... nos termos da
... de 2010
... de Municipal;
... DIMS - P
... PPI -
... PUCUAIA MS
... ATO DE
... RIASS - 0657
... 3010
... ucaia/MS e z
... ERÇIO DE
... RESLIDA
... RAFADE de
... do hospitalar
... apal Aparicio
... dos de Saúde
... de Lázaro
... Municipal por
... atendimento
... pal de Saúde
... Sapucaia/
... descreitas no
... integrante do
... de regido
... contidas, pela
... posteriores
... Pregão
... Processo
... faz parte
... 10.301.0006-
... 10.423.0006-
... 10.301.0006-
... atos e equipa
... os produtos
... de assinatura
... e prorrogado
... nos termos da
... de 2010
... de Municipal;
... DIMS - P
... PPI -
... PUCUAIA MS
... ATO DE
... RIASS - 0657
... 3010
... ucaia/MS e z
... ERÇIO DE
... RESLIDA
... RAFADE de
... do hospitalar
... apal Aparicio
... dos de Saúde
... de Lázaro
... Municipal por
... atendimento
... pal de Saúde
... Sapucaia/
... descreitas no
... integrante do
... de regido
... contidas, pela
... posteriores
... Pregão
... Processo
... faz parte
... 10.301.0006-
... 10.423.0006-
... 10.301.0006-
... atos e equipa
... os produtos
... de assinatura
... e prorrogado
... nos termos da
... de 2010
... de Municipal;
... DIMS - P
... PPI -
... PUCUAIA MS
... ATO DE
... RIASS - 0657

EXTRATO DE CONTRATO DD SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 017/2009
PROCESSO: Nº. 004/2009
CARTA CONVITE: Nº. 001/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a empresa PUCUNELLI & LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das Cláusulas Segunda da Valor e da Cláusula Quarta do Prazo de Duração, do Contrato nº 017/2009, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.
Fundamento Legal: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas, por tratar-se de serviços continuados.
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 017/2009 por mais 06 (seis) meses, com vigência a partir de 24 de fevereiro de 2010. Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2010.
Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Fábio Castró Leandro (PUCUNELLI & LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS).
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 070/2009
PROCESSO: Nº. 052/2009
TOMADA DE PREÇO: Nº. 003/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a empresa SOLDI CONSTRUTORA LTDA-ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda da Vigência, do Contrato nº 070/2009, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.
Fundamento Legal: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 070/2009, até o dia 17 de julho de 2010.
Data da Assinatura: 05 de março de 2010.
Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Elias Locatelli (SOLDI CONSTRUTORA LTDA-ME).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 025/2010
PROCESSO: Nº. 032/2010
CARTA CONVITE: Nº. 006/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do item 4.1 da Cláusula Quarta do Prazo, do Contrato nº 025/2010, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.
Fundamento Legal: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 025/2010 até o dia 31 de Março de 2010.
Data da Assinatura: 06 de março de 2010.
Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Marcelo Ferreira Mello (COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA).

LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2010
"Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre Tabela de Vencimentos (piso salarial) por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade do Profissional da Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 20 horas sem regência, e dá outras providências."

EXTRATO DE CONTRATO DD SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 017/2009
PROCESSO: Nº. 004/2009
CARTA CONVITE: Nº. 001/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a empresa PUCUNELLI & LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das Cláusulas Segunda da Valor e da Cláusula Quarta do Prazo de Duração, do Contrato nº 017/2009, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.
Fundamento Legal: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas, por tratar-se de serviços continuados.
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 017/2009 por mais 06 (seis) meses, com vigência a partir de 24 de fevereiro de 2010. Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2010.
Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Fábio Castró Leandro (PUCUNELLI & LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS).
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 070/2009
PROCESSO: Nº. 052/2009
TOMADA DE PREÇO: Nº. 003/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a empresa SOLDI CONSTRUTORA LTDA-ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda da Vigência, do Contrato nº 070/2009, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.
Fundamento Legal: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 070/2009, até o dia 17 de julho de 2010.
Data da Assinatura: 05 de março de 2010.
Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Elias Locatelli (SOLDI CONSTRUTORA LTDA-ME).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 025/2010
PROCESSO: Nº. 032/2010
CARTA CONVITE: Nº. 006/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do item 4.1 da Cláusula Quarta do Prazo, do Contrato nº 025/2010, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.
Fundamento Legal: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 025/2010 até o dia 31 de Março de 2010.
Data da Assinatura: 06 de março de 2010.
Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Marcelo Ferreira Mello (COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA).

LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2010
"Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre Tabela de Vencimentos (piso salarial) por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade do Profissional da Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 20 horas sem regência, e dá outras providências."

EXTRATO DE CONTRATO DD SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 017/2009
PROCESSO: Nº. 004/2009
CARTA CONVITE: Nº. 001/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a empresa PUCUNELLI & LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das Cláusulas Segunda da Valor e da Cláusula Quarta do Prazo de Duração, do Contrato nº 017/2009, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.
Fundamento Legal: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas, por tratar-se de serviços continuados.
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 017/2009 por mais 06 (seis) meses, com vigência a partir de 24 de fevereiro de 2010. Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2010.
Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Fábio Castró Leandro (PUCUNELLI & LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS).
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 070/2009
PROCESSO: Nº. 052/2009
TOMADA DE PREÇO: Nº. 003/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a empresa SOLDI CONSTRUTORA LTDA-ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda da Vigência, do Contrato nº 070/2009, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.
Fundamento Legal: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 070/2009, até o dia 17 de julho de 2010.
Data da Assinatura: 05 de março de 2010.
Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Elias Locatelli (SOLDI CONSTRUTORA LTDA-ME).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 025/2010
PROCESSO: Nº. 032/2010
CARTA CONVITE: Nº. 006/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do item 4.1 da Cláusula Quarta do Prazo, do Contrato nº 025/2010, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.
Fundamento Legal: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 025/2010 até o dia 31 de Março de 2010.
Data da Assinatura: 06 de março de 2010.
Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Marcelo Ferreira Mello (COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA).

LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2010
"Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre Tabela de Vencimentos (piso salarial) por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade do Profissional da Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 20 horas sem regência, e dá outras providências."

EXTRATO DE CONTRATO DD SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 017/2009
PROCESSO: Nº. 004/2009
CARTA CONVITE: Nº. 001/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a empresa PUCUNELLI & LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das Cláusulas Segunda da Valor e da Cláusula Quarta do Prazo de Duração, do Contrato nº 017/2009, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.
Fundamento Legal: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas, por tratar-se de serviços continuados.
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 017/2009 por mais 06 (seis) meses, com vigência a partir de 24 de fevereiro de 2010. Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2010.
Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Fábio Castró Leandro (PUCUNELLI & LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS).
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 070/2009
PROCESSO: Nº. 052/2009
TOMADA DE PREÇO: Nº. 003/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a empresa SOLDI CONSTRUTORA LTDA-ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda da Vigência, do Contrato nº 070/2009, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.
Fundamento Legal: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 070/2009, até o dia 17 de julho de 2010.
Data da Assinatura: 05 de março de 2010.
Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Elias Locatelli (SOLDI CONSTRUTORA LTDA-ME).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 025/2010
PROCESSO: Nº. 032/2010
CARTA CONVITE: Nº. 006/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do item 4.1 da Cláusula Quarta do Prazo, do Contrato nº 025/2010, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.
Fundamento Legal: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 025/2010 até o dia 31 de Março de 2010.
Data da Assinatura: 06 de março de 2010.
Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Marcelo Ferreira Mello (COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA).

LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2010
"Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre Tabela de Vencimentos (piso salarial) por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade do Profissional da Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 20 horas sem regência, e dá outras providências."

LEI COMPLEMENTAR Nº. 024/2010
"Altera o artigo da Lei Complementar que atenciona sobre incentivos pecuniários, e dá outras providências."
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam incorporadas nos incentivos pecuniários, pelo desempenho das atividades, previstos na Lei Complementar nº 019/2009, em seu artigo 2º, as vencimento base desses servidores do magistério, que passam a vigorar com os percentuais abaixo relacionadas:
"Art. 2º - O artigo 44 da Lei Complementar nº 602/2000, mantidos seus parágrafos, modificadas pela Lei Complementar, nº 019/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
I - 15% (quinze por cento) pela regência de classe a professores em efetivo exercício em sala de aula nas unidades de ensino da rede municipal;
II - 15% (quinze por cento) pela regência de classe a professores em efetivo exercício em sala de aula de crianças portadoras de necessidades especiais;
III - 15% (quinze por cento) pelo efetivo exercício na função de assessoramento escolar;
IV - pela efetivo exercício na função de coordenação pedagógica;
a) 20% (vinte por cento) em até duzentos alunos matriculados por turno, independente do número de salas de aulas, com carga horária de 20 horas semanais;
b) 25% (vinte e cinco por cento) acima de duzentos e um alunos matriculados, independente do número de salas de aulas, com carga horária de 20 horas semanais.
§ 1º - Se acrescido outro carga de 20 horas ao professor coordenador na mesma função, receberá os vencimentos correspondentes a dois cargos somente no salário base, sendo que a gratificação permanecerá entre 20% e 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o número de alunos.
V - pelo efetivo exercício na função do cargo em comissão pela representação incremental ao exercício de carga de Diretor Escolar:
25% (vinte e cinco por cento) de cento e cinquenta a trezentos alunos matriculados por turno, independente do número de salas de aulas, com carga horária de 40 horas semanais;
30% (trinta por cento) de trezentos e um a quatrocentos e cinquenta alunos matriculados por turno, independente do número de salas de aulas, com carga horária de 40 horas semanais;
35% (trinta e cinco por cento) acima de quatrocentos e cinquenta e um alunos matriculados, independente do número de salas de aula, com carga horária de 40 horas semanais.
VI - 7% (sete por cento) pelo exercício de atividades em local de difícil provimento, pelo cumprimento das atribuições do cargo em unidades de ensino, classificadas pelo órgão competente;
VII - 7% (sete por cento) pelo efetivo exercício no ensino noturno, a partir das 18 horas;
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Coronel Sapucaia/MS, 13 de Abril de 2010.
RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 13/04/2010

